



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 024/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 241/2021
PROTOCOLADO
Em: 19/05/21, às: 13:35
Adriane Perin
SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-96, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Alta Complexidade I, para atendimento integral institucional, na modalidade Acolhimento de Longa Permanência.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS o recurso no valor de até R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2021.

Art. 3º - A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade
Cód. 335043000000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 11 dias de maio de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Cofinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº024/2021

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

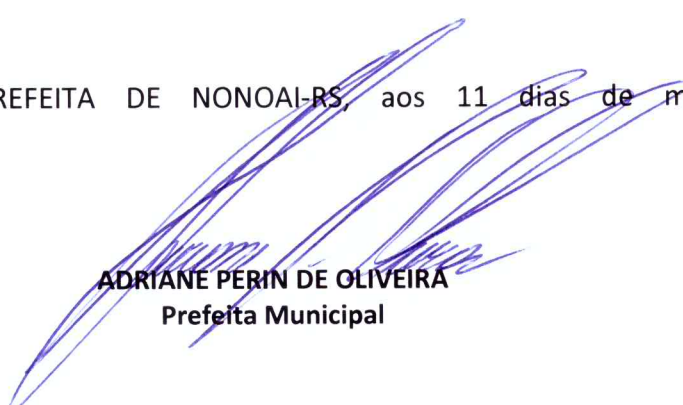
Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS.

A assinatura do Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS., tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Piso de Alta Complexidade I.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 11 dias de maio de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2020

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, com sede na rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Volnete Maria Fornari Zanette**, residente e domiciliada em Nonoai-RS., inscrita no CPF sob o nº 610.581.061-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº/2021 de .. de de 2021, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2021, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de atendimento integral institucional na modalidade Acolhimento de Longa Permanência para idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as idosas acolhidas na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ... de de 2021.

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Casa de Assistência Social Amor
e Caridade de Nonoai –RS
Volnete Maria Fornari Zanette
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”